



Ministério da Indústria, Comércio e Serviços

00-2014/239253-7
JUCERJA

23 jul 2014 15:44
Guia: 101236470

3320026381-9
NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA

Atos: 105

HASH: J14072392537Q
Pago: 292,00
Pago: 21,00

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 292,00 DNRC » Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 00002643268 07/07/2014 105

10-2014/239253-7

JUCERJA

320026381-9

Atos: 105

NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA

15 jul 2014 16:10
Guia: 101236470

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. Junta » Calculado: 292,00 DNRC » Calculado: 21,00
ULT. ARQ.: 00002643268 07/07/2014 105



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33.2.0026381-9
Protocolo: 00-2014/239253-7 - 15/07/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A

00002650723
DATA: 25/07/2014

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE. DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01				53 ^{ma} ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Re-Ratificação)

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
14.07.2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DIOGO LYRA

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato: _____

JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

24.07.2014
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

[Assinatura]

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014

NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.
CNPJ/MF: 33.059.924/0001-12
NIRE: 33.2.0026381-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DA 53ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

318
4

Pelo presente instrumento particular, as partes:

315871 BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede na Rua Senador Salgado Filho, Nº 356, Parte, Jardim Santense, na Cidade do Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.931.019/0001-02, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 3530041414-4, por despacho de 21/09/2011, neste ato representada por seus Diretores **Carlos Augusto de Sousa Aguiar Cordovil**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 20459220, expedida pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.353.427-91, e **Pedro da Fonseca Corrêa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 100.395, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF nº 043.061.037-81, ambos domiciliados na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2306, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("**Brasbunker**"); e

MARCELINO DOS ANJOS NASCIMENTO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 02.091.547-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.328.907-53, domiciliado na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2306, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, (doravante referido simplesmente como "**Marcelino**");

na qualidade de sócios da **NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Manuel Duarte, nº 2.999, Gradim, na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.059.924/0001-12, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob o NIRE 33.2.0026381-9 por despacho de 03/05/1950, (doravante referida simplesmente como "**Sociedade**");

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO, por unanimidade, proceder com as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

1. Os sócios resolvem de comum acordo re-ratificar a cláusula primeira da 53ª Alteração Contratual, aonde deixou de ratificar a renúncia dos Srs. **Francisco Nuno Pontes Correia Neves** e **Pedro da Fonseca Corrêa**, portanto os Sócios decidem de comum acordo aceitar a renúncia apresentada pelos Srs. **Francisco Nuno Pontes Correia Neves** e **Pedro da Fonseca Corrêa** e ratificaram a renúncia apresentada em 28 de fevereiro de 2014 pela Sra. **Cristiane Elia de Marsillac** aos cargos de Administradores da Sociedade, outorgando-lhes, e deles recebendo a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, por todo o seu período de gestão, e nomearam os seguintes membros para compor a Administração da Sociedade: **Paulo Guilherme Autran Seidel**, brasileiro, em união estável, economista, portador da identidade nº. 078328705, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.230.357-34; e **Luiz Antonio Harduim**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 27947427-4 emitida pelo

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014

DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 323.823.247-91, ambos domiciliados na Rua Manuel Duarte, nº 2999, Gradim – São Gonçalo, RJ, CEP: 24.430-500.

2. Os sócios resolvem, ainda, aprovar a alteração do objeto social da Sociedade, de forma a incluir a possibilidade de prestação de serviços de consultoria técnica para o setor naval.
3. Tendo em vista a deliberação acima, os sócios resolvem alterar as cláusulas Sexta e Terceira do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA

315872A Sociedade será administrada por pessoas naturais, sócias ou não, indicadas pelos sócios quotistas controladores da Sociedade, as quais representarão a Sociedade, observando o disposto nesta cláusula, por um prazo indeterminado, até a sua renúncia ou destituição. São, neste ato, designados administradores da Sociedade, os Srs. **Paulo Guilherme Auran Seidel**, brasileiro, em união estável, economista, portador da identidade nº. 078328705, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.230.357-34; **Luiz Antonio Harduim**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 27947427-4 emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 323.823.247-91; **Carlos Augusto de Sousa Aguiar Cordovil**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-45922-0, expedida pela CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.353.427-91; e **William Grutter Lisboa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade sob o nº 097983311-3, expedida pelo IFP/ RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.055.467-28; todos domiciliados na Rua Manuel Duarte, nº 2999, Gradim – São Gonçalo, RJ, CEP: 24.430-500”.

“CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades econômicas: (i) manutenção, reparo e construção de embarcações; (ii) a prestação de serviços de: a) conservação, limpeza e manutenção de instalações industriais; b) fornecimento de mão de obra temporária; c) manutenção de pistas de dutos; d) consultoria técnica para o setor naval; e (iii) participação em outras sociedades”.

4. Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do contrato social da Sociedade não modificadas por esta alteração, as quais permanecem em pleno vigor, e resolvem, também, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

**CONTRATO SOCIAL DA
NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade é Empresária, constituída sob o tipo jurídico de sociedade limitada, e operará sob a denominação social de NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá sede, foro jurídico, domicílio legal e fiscal, na Cidade de São Gonçalo, na Rua Manuel Duarte, nº 2999, Gradim, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.430-380.

Parágrafo Primeiro


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014





A Sociedade mantém 2 (duas) filiais nos seguintes endereços: (i) Rua Frederico Gonçalves, Lotes 01 e 02, Quadra nº 146, Guaxindiba, na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) Rua Visconde de Itaúna, nº 545, Gradim, na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

531

Parágrafo Segundo

A Sociedade mantém, ainda, escritórios de apoio operacional administrativo, sem o exercício de atividades econômicas, nas seguintes Cidades:

3158731) Cidade de Macaé, na Rua Lady Esteves da Conceição, 580, CEP 27.933-420, Novo Cavaleiros, Estado do Rio de Janeiro; e

2) Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, 116, Sala 2306 (Parte), CEP: 22.290-160, Botafogo.

Parágrafo Terceiro

A sociedade poderá estabelecer outras filiais e dependências, em qualquer parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades econômicas: (i) manutenção, reparo e construção de embarcações; (ii) a prestação de serviços de: a) conservação, limpeza e manutenção de instalações industriais; b) fornecimento de mão de obra temporária; c) manutenção de pistas de dutos; d) consultoria técnica para o setor naval; e (iii) participação em outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas operações em 03 de maio de 1950, tendo como indeterminado seu prazo de duração.

Parágrafo Único

A dissolução da Sociedade só se dará por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 83.714.998,88 (oitenta e três milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 83.714.998 (oitenta e três milhões, setecentas e quatorze mil, novecentas e noventa e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
Brasbunker Participações S/A	83.714.997	R\$ 83.714.997,88
Marcelino dos Anjos Nascimento	01	R\$ 1,00
Total	83.714.998	R\$ 83.714.998,88

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures]


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada por pessoas naturais, sócias ou não, indicadas pelos sócios quotistas controladores da Sociedade, as quais representarão a Sociedade, observando o disposto nesta cláusula, por um prazo indeterminado, até a sua renúncia ou destituição. São, neste ato, designados administradores da Sociedade, os Srs. **Paulo Guilherme Autran Seidel**, brasileiro, em união estável, economista, portador da identidade nº. 078328705, emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 836.230.357-34; **Luiz Antonio Harduim**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 27947427-4 emitida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 323.823.247-91; **Carlos Augusto de Sousa Aguiar Cordovil**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-45922-0, expedida pela CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.353.427-91; e **William Grutter Lisboa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade sob o nº 097983311-3, expedida pelo IFP/ RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.055.467-28; todos domiciliados na Rua Manuel Duarte, nº 2999, Gradim - São Gonçalo, RJ, CEP: 24.430-500.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade será sempre representada em todos os seus atos por dois dos seus administradores, conjuntamente. A nomeação de qualquer procurador da Sociedade, somente será válida se realizada por ao menos dois administradores, ou por um administrador e um procurador; e indicará, expressamente, os poderes conferidos e a finalidade da outorga, tendo prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (hum) ano, com exceção das procurações "ad judícia", que serão outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo

Para assunção ou exercício de suas funções, os administradores estarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro

Serão nulos e reputar-se-ão de nenhum efeito em relação à Sociedade, os atos praticados pelos sócios em desacordo com os objetivos sociais, ainda que no exercício dos poderes da administração. Entre tais, incluem-se avais, fianças, endossos ou qualquer forma de garantias ou benefícios, em favor próprio ou de terceiros, salvo com autorização de sócios que representem 90% do capital social.

Parágrafo Quarto

Os administradores têm as atribuições e os poderes normais de administração e o uso da denominação social, de forma a assegurar os negócios diários da Sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Quinto

Os administradores poderão ser destituídos da administração da Sociedade, nos termos do § 1º do Artigo 1.063, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014






Parágrafo Sexto

Os administradores poderão ter direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cuja quantia será fixada em reunião dos sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, convocada e realizada na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, que deliberará pela maioria do capital votante presente.

315875 Parágrafo Primeiro

A reunião instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

Parágrafo Segundo

As reuniões de quotistas serão convocadas pela administração da Sociedade ou por qualquer um dos sócios quotistas, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante correspondência endereçada aos sócios quotistas ou a procuradores com poderes expressos nesse sentido.

Parágrafo Terceiro

As convocações dos sócios quotistas para as reuniões serão realizadas através de correio, fax, telex ou e-mail, e consideradas válidas, para todos os efeitos legais, quando lhes for endereçada pessoalmente, a seu procurador indicado por escrito, à Sociedade ou a seu representante legal.

Parágrafo Quarto

Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os sócios quotistas se comprometem a manter permanentemente atualizados o endereço e os dados de seus eventuais procuradores ou representantes legais.

Parágrafo Quinto

Na hipótese dos sócios quotistas indicarem mais de um procurador ou representante legal para as convocações previstas nesta cláusula, será considerada válida a comunicação efetivada na pessoa de qualquer um dos indicados.

Parágrafo Sexto

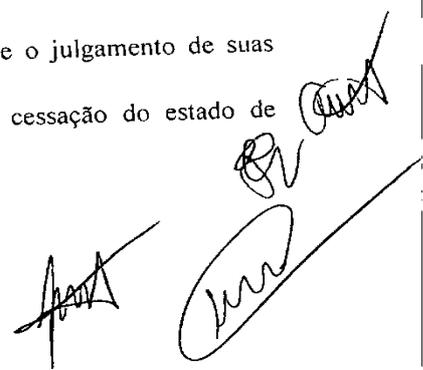
Os atos convocatórios deverão conter o dia, hora, local da reunião, a sua ordem do dia e breve justificativa para as propostas apresentadas.

Parágrafo Sétimo

Será necessária a aprovação de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos sócios quotistas nas deliberações sobre as seguintes matérias:

1. Liquidação da Sociedade, nomeação e destituição de liquidante e o julgamento de suas contas, pedido de concordata ou confissão de falência.
2. Fusão, incorporação, cisão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.
3. Aquisição ou resgate pela Sociedade de quotas de sua emissão.

71
P




Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014



315876

4. Prestação de fianças ou avais para empréstimos ou quaisquer outras transações de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, exceto para pessoa jurídica controladora, controlada ou coligada.
5. Venda, hipoteca ou qualquer forma de alienação ou oneração de bem imóvel e embarcações da Sociedade.
6. Abertura de filiais, sucursais ou escritório em qualquer parte do território nacional ou no exterior.
7. Criação de obrigações para a sociedade em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou constituição de ônus reais.
8. Aprovação das contas da administração.
9. Designação e a destituição dos administradores.

SM
K

Parágrafo Oitavo

O presente contrato social poderá ser alterado por deliberação das sócias quotistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, obedecidas as disposições contidas no Art. 1.071 e seguintes até o Art. 1.076 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, para fins de cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro

Poderão ser levantados Balanços Gerais intermediários, além dos previstos nas demais cláusulas deste contrato, em qualquer ocasião, de acordo com os interesses dos sócios, inclusive para a distribuição de resultados, nos períodos permitidos por Lei.

Parágrafo Segundo

Na exata proporção de suas participações na formação do capital social, cada sócio quotista participará dos resultados dos negócios sociais, sejam eles representados por lucros ou por prejuízos.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros estranhos à Sociedade, sem audiência aos demais sócios, que terão a preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro

Atendidas as disposições legais, os demais quotistas, na proporção das suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.

Parágrafo Segundo

O sócio que pretender alienar suas quotas dará aviso, por escrito, de sua intenção aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 1.029 da Lei 10.406 de 10/01/2002, mencionando preço, condições de pagamento e quaisquer outros elementos adicionais,

[Handwritten signatures]


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014

relevantes à efetivação do negócio, para que os demais sócios possam exercer o direito de preferência, na aquisição das quotas, em relação a terceiros interessados.

9H
④

Parágrafo Terceiro

O direito de preferência, de que trata esta Cláusula, será exercido pelos sócios, na exata proporção de suas quotas integralizadas na Sociedade.

Parágrafo Quarto

Nos 30 (trinta) dias subsequentes à Notificação do sócio cedente, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade, na forma do Parágrafo único do Art. 1.029 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto

Se nenhum dos sócios exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Notificação do sócio cedente, e tampouco optarem pela dissolução da Sociedade, conforme previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, o sócio cedente ficará livre para alienar suas quotas a terceiros interessados, sem necessidade de audiência aos demais sócios, a qualquer título ou a qualquer tempo, nem de submissão a imposições ou restrições de qualquer natureza.

CLÁUSULA DEZ

O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas ou, no caso de pessoa jurídica, a liquidação judicial ou extrajudicial, cisão, fusão, incorporação ou transformação, não determinará a dissolução da Sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido, interdito ou insolvente, que desejarem continuar na sociedade.

Parágrafo Primeiro

Em caso contrário, a parte do sócio excluído será apurada com base em Balanço Geral específico, levantado no dia 30 do mês imediatamente anterior ao da transação.

Parágrafo Segundo

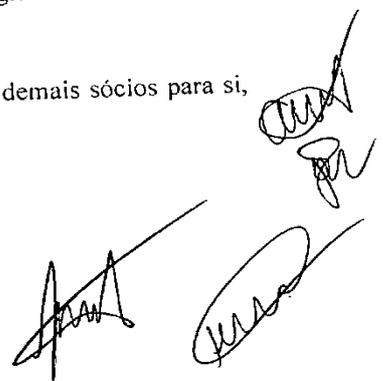
O pagamento dos haveres, a quem de direito, será feito da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento, e os 80% (oitenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial, e as demais a cada 30 (dias), sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado.

CLÁUSULA ONZE

O sócio retirante, em qualquer circunstância, após quitar todas as suas obrigações com a sociedade da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na Sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de registro de sua saída.

CLÁUSULA DOZE

As quotas não integralizadas de sócios remissos poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058, da Lei 10.406 de 10/01/2002.





315877


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014

CLÁUSULA TREZE

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no Art. 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA QUATORZE

As deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao disposto no Art. 1.076 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com respeito à quantidade de votos necessários à sua validade, correspondendo cada quota a um voto, obrigando a todos os sócios quotistas, mesmo que hajam discordado e votado contra elas.

CLÁUSULA QUINZE

Os direitos de sócios dissidentes serão observados com fundamento nos Artigos 1.077 e 1.031 da Lei 10.406 de 10/01/2002, nos prazos previstos na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DEZESSEIS

Na forma dos artigos 1.085 e 1.086, ressalvado o disposto no artigo 1.030, e outros a estes conexos ou convergentes, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente(s) o(s) acusado(s) em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício de direito de defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE

Declararam os sócios e administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o artigo 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DEZOITO

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da Cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, preterindo-se qualquer outro por mais cômodo e privilegiado que seja.

104
P

[Handwritten signatures]



315878


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014



E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo, 22 de abril de 2014.

315879 Sócios:

BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A.

MARCELINO DOS ANJOS NASCIMENTO

Administradores renunciantes:

CRISTIANE ELIA DE MARSILLAC

FRANCISCO NUNO PONTES CORREIA NEVES

PEDRO DA FONSECA CORRÊA

Administradores ora eleitos:

PAULO GUILHERME AUTRAN SEIDEL

LUIZ ANTÔNIO HARDUIM

Testemunhas:

1.
Nome: **Rodrigo Lopes**
RG: Advogado
CPF: OAB 164.136

2.
Nome: **Débora Pereira de Silva**
RG: 122334980
CPF: 032763517-79

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014

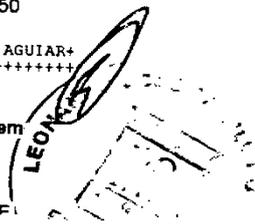


10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
PEDRO DA FONSECA CORREA; CARLOS AUGUSTO DE SOUSA AGUIAR;
CORDOVIL; MARCELINO DOS ANJOS NASCIMENTO+*****
Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2014.

Em testemunho da verdade. 077
EAJJ16375-EDI, EAJJ16376-WRP e EAJJ16377-CUSConsulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Emolumentos: R\$42,50 - Taxas: R\$4,50 - Total R\$17,10

94-6655 - LEONARDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE



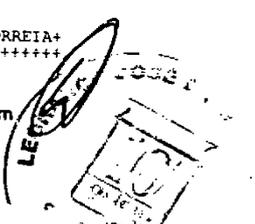
315880

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
CRISTIANE ELIA DE MARSILLAC; FRANCISCO NUNO PONTES CORREIA;
NEVES; PEDRO DA FONSECA CORREA+*****
Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2014.

Em testemunho da verdade. 077
EAJJ16378-JKA, EAJJ16379-CZH e EAJJ16380-VJWConsulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Emolumentos: R\$12,50 - Taxas: R\$4,50 - Total R\$17,10

94-6655 - LEONARDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

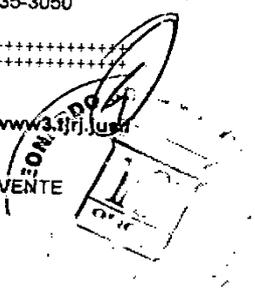


10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2235-3050

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
PAULO GUILHERME NOTRAN SEIDEL; LUIZ ANTONIO HARDUIM+*****
Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2014.

Em testemunho da verdade. 077
EAJJ16381-VXV e EAJJ16382-NABConsulte em <https://www3.tjrj.jus.br>
Emolumentos: R\$8,40 - Taxas: R\$3,00 - Total R\$11,40

94-6655 - LEONARDO JOSE DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE



00-2014/ 2 3 9 2 5 3 - 7

JUCERJA

3320026381-9

NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. ULT. ARQ.: 00002643268

Atos: 105

15 jul 2014 16:10
Guia: 101236470

HASH: J14072392537T

Junta » Calculado: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 292,00
23 jul 2014 15:44
Guia: 101236470

00-2014/ 2 3 9 2 5 3 - 7

JUCERJA

3320026381-9

NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. ULT. ARQ.: 00002643268

Atos: 105

HASH: J14072392537Q

Junta » Calculado: 292,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 292,00
07/07/2014 105

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NAVEGACAO SAO MIGUEL LTDA
Nire: 33200263819
Protocolo: 0020142392537 - 15/07/2014
CERTIFICAO O DEFERIMENTO EM 24/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 532E01B47AF864B7758CAC31024BEE63AA42CE3D73039F15E65B3ECAB23C9D57
Arquivamento: 00002650723 - 25/07/2014